



**Estado do Pará**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS**  
**PALÁCIO MANOEL PEDRO CASTRO**  
**CNPJ: 04.855.318/0001-05**  
Fundada em 07 de janeiro de 1884

---

**NEXO I**  
**TERMO DE REFÊRENCIA**

**1. OBJETO**

Constitui objeto do presente certame a aquisição de Gêneros Alimentícios e Materiais de Higiene e Limpeza, Copa e Cozinha e Descartáveis, a fim de atender as necessidades da Câmara Municipal de Salinópolis.

**2. ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS E QUANTITATIVOS**

**2.1. GÊNEROS ALIMENTÍCIOS**

<b>ITENS</b>	<b>DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS</b>	<b>UNIDADE</b>	<b>QUANT.</b>	<b>VR. MEDIO</b>
01	ACHOCOLATADO EM PÓ, PACOTE C/ 400G	UNIDADE	150	R\$ 6,08
02	AÇÚCAR TRITURADO, PACOTE C/ 1KG	UNIDADE	350	R\$ 3,85
03	ADOÇANTE ARTIFICIAL, EMBALAGEM C/ 100ML	PACOTE	40	R\$ 3,77
04	ÁGUA MINERAL (CARGA), GARRAFÃO RETORNÁVEL DE 20L.	PACOTE	400	R\$ 10,01
05	ÁGUA MINERAL 200ML, PCT COM 24 UNIDADES.	PACOTE	500	R\$ 17,95
06	ALHO PACOTE C/ 50 GRAMAS	UNIDADE	30	R\$ 1,62
07	ARROZ TIPO 01 PARBOLIZADO, PACOTE C/ 1KG	UNIDADE	60	R\$ 5,36
08	AVEIA FLOCOS, LATA 450G.	UNIDADE	70	R\$ 10,35
09	BISCOITO TIPO CREAM CRACKER, PACOTE C/ 400 G	UNIDADE	500	R\$ 5,03
10	BISCOITO TIPO MARIA, PACOTE COM 400G	UNIDADE	500	R\$ 5,16
11	BISCOITO TIPO ROSQUINHA LEITE /CHOCOLATE/LIMÃO, PACOTE 400G.	UNIDADE	400	R\$ 5,89
12	CAFÉ SOLÚVEL, PACOTE DE 200G	UNIDADE	200	R\$ 17,10
13	CAFÉ TORRADO E MOÍDO, PCT C/ 500G, EMBALAGEM A VÁCUO.	PACOTE	1000	R\$ 10,67
14	CANELA EM PÓ EMBALAGEM PLÁSTICA COM TAMPA, COM 25G.	UNIDADE	40	R\$ 2,55
15	CREME DE LEITE, LATA DE 200G	UNIDADE	70	R\$ 3,27
16	FARINHA DE TAPIOCA, EMBALAGEM C/ 100G	UNIDADE	100	R\$ 1,91
17	FARINHA DE TRIGO COM FERMENTO, PACOTE C/ 1KG.	UNIDADE	30	R\$ 5,28
18	LEITE CONDENSADO, LATA DE	UNIDADE	60	R\$ 5,28



**Estado do Pará**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS**  
**PALÁCIO MANOEL PEDRO CASTRO**  
**CNPJ: 04.855.318/0001-05**  
Fundada em 07 de janeiro de 1884

	395G			
19	LEITE DE COCO, GARRAFA DE 500ML	PACOTE	60	R\$ 9,55
20	LEITE EM PÓ INTEGRAL, PACOTE C/ 200G	PACOTE	1000	R\$ 5,72
21	MARGARINA VEGETAL COM SAL, CREMOSA, EMBALAGEM C/ 500G.	PACOTE	250	R\$ 6,00
22	MILHO BRANCO P/ CANJICA, PACOTE COM 500G	PACOTE	150	R\$ 4,48
23	MISTURA P/ PREPARO DE SUCO ARTIFICIAL, P/ 2 LITROS, COM VITAMINAS, ADOÇADO, SABORES VARIADOS.	UNIDADE	60	R\$ 2,10
24	ÓLEO DE SOJA REFINADO, EMBALAGEM PET. DE 900ML	PACOTE	30	R\$ 9,31
25	OVOS EXTRAGRANDES, EMBALAGEM FECHADA, PROTEGIDA, RESISTENTE A IMPACTO, C/ UMA DÚZIA.	UNIDADE	50	R\$ 6,07
26	POLPA DE ACEROLA, EMBALAGEM C/ 1KG	UNIDADE	60	R\$ 8,68
27	POLPA DE CUPUAÇU, EMBALAGEM C/ 1KG	UNIDADE	60	R\$ 13,83
28	POLPA DE GOIABA, EMBALAGEM C/ 1KG	UNIDADE	60	R\$ 9,50
29	POLPA DE MARACUJÁ, EMBALAGEM C/ 1KG	UNIDADE	60	R\$ 12,50
30	PREPARO P/ SUCO NATURAL SABOR CAJU, GARRAFA DE 500 ML.	UNIDADE	60	R\$ 3,31
31	PREPARO P/ SUCO NATURAL SABOR GOIABA, GARRAFA DE 500 ML.	PACOTE	60	R\$ 5,18
32	PREPARO P/ SUCO NATURAL SABOR MARACUJÁ, GARRAFA DE 500 ML.	PACOTE	60	R\$ 5,47
33	REFRIGERANTE SABORES, PACOTES C/ 6 UNIDADES DE 2 LITROS	PACOTE	150	R\$ 40,65
34	TEMPERO COMPLETO, EMBALAGEM COPO PLÁSTICO 200G.	UNIDADE	20	R\$ 2,98
35	VINAGRE DE ÁLCOOL P/ SALADA, GARRAFA 500ML	UNIDADE	20	R\$ 2,18
36	MACARRÃO DE SÊMOLA, EMBALAGEM DE 500G.	PACOTE	60	R\$ 3,11



**Estado do Pará**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS**  
**PALÁCIO MANOEL PEDRO CASTRO**  
**CNPJ: 04.855.318/0001-05**  
Fundada em 07 de janeiro de 1884

**2.2. MATERIAL DE HIGIENE, LIMPEZA, COPA E COZINH E DESCARTÁVEIS**

<b>ITENS</b>	<b>DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS</b>	<b>UNIDADE</b>	<b>QUANT.</b>	<b>VR. MEDIO</b>
37	ÁGUA SANITÁRIA, GARRAFA 1L	UNIDADE	150	R\$ 3,43
38	DESORIZADOR DE AR AEROSSOL, 400ML	UNIDADE	200	R\$ 11,93
39	COLHER DESCARTÁVEL BRANCA, PAC. C/ 50 UND	PACOTE	100	R\$ 3,23
40	COPO DESCARTÁVEL, 50 ML (CAFÉ), PAC. C/ 100 UND	PACOTE	300	R\$ 4,05
41	COPO DESCARTÁVEL 180 ML (ÁGUA), PAC. C/ 100 UND	PACOTE	300	R\$ 5,50
42	DESINFETANTE EMBALAGEM C/ 2 L	UNIDADE	150	R\$ 8,33
43	DESODORANTE SANITÁRIO EM PEDRA, EMBALAGEM C/ 01 REFIL DE 40 G	UNIDADE	300	R\$ 2,80
44	DETERGENTE LÍQUIDO, EMBALAGEM C/ 500ML, (FRAGRÂNCIA VARIADA)	UNIDADE	200	R\$ 2,55
45	PALHA DE AÇO, PAC. C/ 8UND, 60G	UNIDADE	50	R\$ 1,90
46	ESPONJA LAVA LOUÇA 110X7, DUPLA FACE, C/ UM LADO ABRASIVO	UNIDADE	80	R\$ 1,53
47	FLANELA PARA LIMPEZA GERAL AMARELA.	UNIDADE	50	R\$ 2,76
48	LUVA DE LATÉX PARA USO GERAL Nº 10, CANO LONGO.	UNIDADE	60	R\$ 5,50
49	FÓSFORO DE SEGURANÇA, PACOTE C/ 10 UNIDADES	PACOTE	40	R\$ 4,33
50	GARFO DESCARTÁVEL BRANCO, PACOTE C/ 50 UNIDADES	UNIDADE	50	R\$ 3,26
51	INSETICIDA AEROSSOL, EMBALAGEM C/ 300ML.	UNIDADE	50	R\$ 10,66
52	LIMPA ALUMÍNIO, EMBALAGEM C/ 500ML	UNIDADE	50	R\$ 2,46
53	LIMPA VIDROS PULVERIZADOR, EMBALAGEM C/ 500ML	UNIDADE	60	R\$ 9,83
54	LUSTRA MÓVEIS, EMBALAGEM C/ 500ML	UNIDADE	60	R\$ 6,50
55	PAPEL HIGIÊNICO, PACOTE C/ 4 UNIDADES	PACOTE	500	R\$ 3,80
56	PAPEL TOALHA (ROLO), PACOTE C/	CAIXA	70	R\$ 4,73



**Estado do Pará**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS**  
**PALÁCIO MANOEL PEDRO CASTRO**  
**CNPJ: 04.855.318/0001-05**  
Fundada em 07 de janeiro de 1884

	2 UNIDADES			
57	PRATO DESCARTÁVEL RASO 180 MM, PACOTE C/ 10 UNIDADES	PACOTE	150	R\$ 2,30
58	LENÇO DE PAPEL PACOTE C/ 100 UNIDADES	PACOTE	70	R\$ 3,08
59	VASSOURA DE PIAÇAVA, CABO C/ REVESTIMENTO EM PLÁSTICO	UNIDADE	60	R\$ 9,33
60	SABÃO EM PÓ, SACHE 1KG, FRAGRÂNCIA VARIADA.	PACOTE	80	R\$ 8,15
61	SABONETE LÍQUIDO 200 ML	UNIDADE	40	R\$ 10,68
62	SABONETE, EMBALAGEM COM 90G, FRAGRÂNCIA VARIADA.	UNIDADE	40	R\$ 2,01
63	PANO DE CHÃO MEDIDA MÍNIMA, 50 X 70 CM	UNIDADE	60	R\$ 5,70
64	PANO DE PRATO EM ALGODÃO C/ ESTAMPA, MEDIDA 45X65CM.	UNIDADE	50	R\$ 5,71
65	ESCOVÃO EM PIAÇAVA CABO DE MADEIRA REVESTIDO EM PLÁSTICO	UNIDADE	40	R\$ 10,00
66	SABÃO EM BARRA, AZUL, BARRA DE 1KG.	UNIDADE	50	R\$ 7,95
67	SACO P/ LIXO 15 L, PACOTE COM 20 UNIDADES	PACOTE	200	R\$ 2,98
68	SACO P/ LIXO 100 L, PACOTE COM 05 UNIDADES	PACOTE	70	R\$ 3,21
69	SACO P/ LIXO 200 L, PACOTE COM 05 UNIDADES	PACOTE	70	R\$ 6,57
70	SACO P/ LIXO 50 L, PACOTE COM 10 UNIDADES	PACOTE	70	R\$ 3,05
71	ÁLCOOL ETILICO HIDRATADO 70° GARRAFA DE 1 L	UNIDADE	70	R\$ 11,67
72	ÁLCOOL EM GEL 70° 500 GR	UNIDADE	70	R\$ 13,90
73	ÁLCOOL 90° GARRAFA DE 1 L	UNIDADE	60	R\$ 11,71
74	SOLDA CAUSTICA EM ESCAMAS, EMBALAGEM C/ 500G	UNIDADE	40	R\$ 10,67
75	ÁCIDO MURIÁTICO, GARRAFA 1L	UNIDADE	40	R\$ 7,05
76	LIXEIRA PLÁSTICA TELADO 11 L, PLÁSTICO RESISTENTE, COR VARIADA	UNIDADE	10	R\$ 38,50
77	COLHER AÇO INOX	UNIDADE	50	R\$ 3,01
78	GARFO AÇO INOX	UNIDADE	50	R\$ 3,18
79	FACA AÇO INOX	UNIDADE	50	R\$ 11,18
80	ALCOOL HIGIENIZADOR	UNIDADE	50	R\$ 11,90
81	MASCARA TRIPLA DESCARTÁVEL COM 50 UNIDADES	CAIXA	70	R\$ 45,33
82	JOGO DE PRATOS FUNDO EM	UNIDADE	40	R\$ 43,98



**Estado do Pará**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS**  
**PALÁCIO MANOEL PEDRO CASTRO**  
**CNPJ: 04.855.318/0001-05**  
Fundada em 07 de janeiro de 1884

	VIDRO TEMPERADO C/ 06 UNIDADES REDONDO.			
--	---	--	--	--

### **3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**

3.1. A contratação encontra-se amparada pela Lei nº 10.520/2002, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, tendo em vista a necessidade premente de evitar a descontinuidade das atividades administrativas e legislativas rotineiras, em atendimento à Constituição Federal, a qual bem versa sobre o princípio vinculante da eficiência da administração pública, e, ainda, pela imprescindível necessidade de otimizar e aprimorar os trabalhos dos funcionários, vereadores e prestadores de serviços desta Edilidade, propiciando melhores condições de trabalho, assim como, recepcionar da melhor forma os cidadãos deste município que comparecem à sede da Câmara Municipal.

### **4 - OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA.**

4.1. A fornecedora escolhida obriga-se a realizar correta e rigorosamente a entrega dos produtos referidos neste procedimento, de maneira a atender a todas as exigências deste edital.

4.2 A fornecedora vencedora entregará os materiais no período determinado, nas condições exigidas e nas quantidades solicitadas pela CONTRATANTE.

4.3. Atender prontamente às instruções e orientações da CONTRATANTE, no tocante à execução do contrato e submeter-se à ação da FISCALIZAÇÃO, constituída pela CONTRATANTE através de Ato Administrativo.

4.4 Responsabilizar-se pelo ressarcimento de quaisquer danos materiais causados, direta ou indiretamente, por seus empregados, seja em relação às instalações e bens da CONTRATANTE, instalações e bens sob responsabilidade da CONTRATANTE, ou ainda de terceiros quando do exercício das tarefas previstas no contrato.

4.5 Responsabilizar-se civil e criminalmente por todos os atos e omissões que seus empregados direta ou indiretamente venham a cometer, quando da execução do contrato, indenizando a parte prejudicada, quando for o caso.

4.6 Responsabilizar-se pelos danos causados ao patrimônio da CONTRATANTE ou de terceiros, por culpa, dolo, negligência, imperícia ou imprudência de seus empregados, ficando obrigada a promover o ressarcimento a preços atualizados, dentro de 20 (vinte) dias, contados a partir da comprovação da responsabilidade.

4.7 Caso não o faça dentro do prazo estipulado, a CONTRATANTE reserva-se o direito de descontar o referido valor da fatura do mês ou outros créditos da contratada, sem prejuízos das sanções contratuais previstas.

4.8 Facilitar o pleno exercício das funções da fiscalização. O desatendimento das solicitações apresentadas será considerado motivo para aplicação das sanções contratuais. O exercício das funções da fiscalização não desobriga a CONTRATADA de sua própria responsabilidade, quanto à adequada entrega dos materiais contratados.



**Estado do Pará**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS**  
**PALÁCIO MANOEL PEDRO CASTRO**

**CNPJ: 04.855.318/0001-05**

Fundada em 07 de janeiro de 1884

---

4.9 Admitir e dirigir sob sua inteira responsabilidade, o pessoal adequado e capacitado de que necessitar, em todos os níveis de trabalho para a entrega dos materiais, correndo por sua conta exclusiva todos os encargos e obrigações de ordem trabalhista e civil, apresentando à CONTRATANTE, a relação atualizada desse pessoal.

4.10 Pagar todos os tributos incidentes sobre sua atividade empresarial e sobre o objeto deste contrato, bem como os encargos sociais e trabalhistas que incidam ou venham a incidir sobre os seus empregados e/ou prepostos, apresentando os respectivos comprovantes à CONTRATANTE sempre que solicitado.

4.11 Relatar imediatamente a CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade, efetuando, a devida ocorrência e acrescentando todos os dados e circunstâncias considerados necessários aos esclarecimentos.

4.12 Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse da CONTRATANTE ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto deste termo de referência, devendo orientar seus empregados nesse sentido.

4.13 Manter durante a vigência do presente instrumento, as mesmas condições que propiciaram a sua habilitação neste procedimento de dispensa de licitação.

#### **5-DO DETALHAMENTO ORÇAMENTÁRIO.**

5.1. As despesas decorrentes da aquisição dos materiais objeto do presente Edital correrão à conta dos seguintes recursos do exercício 2021.

#### **6-OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

A Contratante obriga-se a:

6.1. Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência;

6.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

6.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

6.4. Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

6.5. Pagar à CONTRATADA o valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato;



**Estado do Pará**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS**  
**PALÁCIO MANOEL PEDRO CASTRO**  
**CNPJ: 04.855.318/0001-05**  
Fundada em 07 de janeiro de 1884

---

6.6. Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**7. PRAZO DE EXECUÇÃO**

**7.1.** O prazo de execução do objeto da licitação será por até 09 (nove) meses.

**7.2** O prazo de início dos serviços da licitação será imediato a contar da requisição expedida pela Câmara Municipal de Salinópolis, contados a partir da data da assinatura do contrato.

**8-PAGAMENTO**

A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, mediante depósito em conta corrente, através de ordem bancária, no prazo de até 30 (trinta) dias, o valor devidamente discriminado na fatura/nota fiscal, contado da apresentação regular da documentação fiscal junto ao Departamento Financeiro da Câmara Municipal, que contemplará o valor total dos produtos e serviços, respeitadas as demais exigências definidas no edital e contrato correlatos.

**9. DISPOSIÇÕES GERAIS**

A responsabilidade pela Contratação dos objetos do presente certame será da Câmara Municipal de Salinópolis.

---

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX